CONCORRÊNCIA Nº 029.2025 – SEGOV

PLANILHA DO INVÓLUCRO Nº 3 – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

AGÊNCIA: REGISTER PUBLICIDADE

JULGADOR 1: RODRIGO CÉSAR ROCHA QUEIROZ

NOTA DE CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO: 33,71

Capacidade de Atendimento – Nota: 13,90

a) **O porte e a tradição dos clientes, como anunciantes publicitários, e o período de atendimento a cada um.**	Nota máxima do critério de avaliação: **3,00**	Nota do Julgador: **2,00**
Justificativa: A agência afirma ter 27 anos de atuação no mercado publicitário cearense e após apresentar uma página com antigos clientes lista 10, acrescentando que, segundo o edital, serão julgados "pelo porte e tradição dos clientes da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado". É um equivoco. Vamos esclarecer o que preceitua o instrumento convocatório da Concorrência Nº 029.2025 – SEGOV em seu critério de julgamento disposto no subitem 12.2.2 Quesito 2 - Capacidade de Atendimento, alínea "a": *o porte e a tradição dos clientes,* ***como anunciantes publicitários,*** *e o período de atendimento de cada um.* Como "anunciantes publicitários" a agência só apresenta um de médio porte, o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Ceará (SEBRAE-CE), e nenhum dos que figuram em sua carteira integra a administração pública municipal, estadual ou federal.		

b) **A experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias e a adequação das quantificações e das qualificações desses profissionais às necessidades de comunicação publicitária da(o) ANUNCIANTE.**	Nota máxima do critério de avaliação: **3,00**	Nota do Julgador: **3,00**
Justificativa: Os profissionais relacionados pela licitante são experientes em atividades publicitárias e há adequação das quantificações e qualificações às necessidades de comunicação publicitária do Governo Municipal de São Gonçalo do Amarante.		

selo unicef 2025

c) **A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da(o) ANUNCIANTE na execução do contrato.**	Nota máxima do critério de avaliação: **3,00**	Nota do Julgador: **3,00**
Justificativa: A licitante tem uma sede própria de três andares na Rua Joaquim Lima, nº 1367, no bairro Papicu, próxima a Avenida Santos Dumont e ao Shopping Rio Mar Fortaleza. As dependências abrigam em três andares os seus sistemas operacionais estruturados em quatro áreas: Estratégica, Inovação, Digital e Negócios e Operação. Infraestrutura e recursos materiais são suficientes e adequadas ao atendimento do anunciante.		

d) **A funcionalidade do relacionamento operacional entre a(o) ANUNCIANTE e a licitante.**	Nota máxima do critério de avaliação: **3,00**	Nota do Julgador: **3,00**
Justificativa: A sistemática de atendimento da proponente é detalhada e os textos de alguns tópicos são assim identificados: evolução e os novos desafios da publicidade; nunca é possível prever todos os cenários; situações diferentes pedem sistemáticas diferentes; trabalhando com as demandas novas do dia a dia; enfrentando demandas; buscando excelência em diferentes cenários; estabelecendo dinâmicas e protocolos para aumentar eficiência e previsibilidade e classificando demandas para definir sistemáticas. A seguir enumera as rotinas com as atribuições de cada profissional e os compromissos definidos no edital.		

e) **A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da(o) ANUNCIANTE.**	Nota máxima do critério de avaliação: **3,00**	Nota do Julgador: **2,90**
Justificativa: A licitante apresenta como fontes de informação as seguintes: GfK, Kantar IBOPE Media, Anuário Brasileiro de Mídia, IVC, IBGE e Reportei, que indica como fundamental para a elaboração da mídia digital. Não demonstra contar com o TGI – Target Group Index – TG BR 2025 R2 – RM Fortaleza – Pessoa – Copyrigth TGI LATINA da Kantar que estuda hábitos, atitudes e consumo de produtos, marcas e mídia (online e offilane) da população da Região Metropolitana de Fortaleza e onde, como, quando e com que intensidade os públicos utilizam a comunicação para saber mais sobre os seus municípios.		

selo unicef 2025

Repertório – Nota: 9,96

a) **A originalidade da solução criativa e sua adequação à natureza do cliente, ao público-alvo e ao desafio de comunicação.**	Nota máxima do critério de avaliação: **3,34**	Nota do Julgador: **3,30**
Justificativa: O Repertório tem filmes de trinta segundos e um anúncio de jornal sobre a cachaça de Viçosa do Ceará, realizados para o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Ceará (SEBRAE-CE). Filmes para a Assembleia Legislativa do Ceará (Alece) e anúncios de jornal sobre a iniciativa "Ceará de Valores" e a campanha de 100 anos. As peças guardam adequação a natureza dos clientes, aos públicos-alvo e aos desafios de comunicação, mas demonstram pouca originalidade.		

b) **A clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem às características dos meios e públicos-alvo.**	Nota máxima do critério de avaliação: **3,33**	Nota do Julgador: **3,33**
Justificativa: As mensagens são claras e a linguagem adequada às características dos meios e dos públicos-alvo.		

c) **A qualidade da produção, da execução e do acabamento das peças.**	Nota máxima do critério de avaliação: **3,33**	Nota do Julgador: **3,33**
Justificativa: A qualidade da produção, da execução e do acabamento das peças recebeu a aprovação dos clientes e dos veiculos a que foram destinadas.		

Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação – 9,85

a) **A evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição da solução publicitária.**	Nota máxima do critério de avaliação: **2,50**	Nota do Julgador: **2,50**
Justificativa: Os dois relatos – "Campanha Olhares", da Assembleia Legislativa do Ceará," e "Revista Ceará", do SEBRAE-CE, permitem identificar evidências de planejamento estratégico no encaminhamento das soluções criativas.		

b) **A demonstração de que a solução publicitária contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente.**	Nota máxima do critério de avaliação: **2,50**	Nota do Julgador: **2,45**
Justificativa: As demonstrações de que as soluções publicitárias contribuíram para o atingimento dos objetivos desejados pelo cliente estão assentadas apenas nas narrativas da		

selo unicef 25

proponente, referendadas pelos clientes. Não são relatados fatos bastantes, nem indicados números do que foi realizado como comprovação do que está registrado.

c) **A complexidade dos desafios de comunicação apresentados no Relato e a relevância dos resultados obtidos.**	Nota máxima do critério de avaliação: **2,50**	Nota do Julgador: **2,40**
Justificativa: A complexidade do desafio de comunicação da "Campanha Olhares" é expressiva, visto que busca reverter percepção de públicos diversos, nem sempre favoráveis, sobre o desempenho do Poder Legislativo Estadual, mas não é possível avaliar com clareza os resultados alcançados. O segundo relato, a "Revista Ceará", elaborada para o SEBRAE-CE, é peça que reune um apanhado de iniciativas do que foi realizado e bem mais fácil de obter os resultados desejados, que também não são expressos de forma percebível.		

d) **O encadeamento lógico da exposição do Relato pela licitante.**	Nota máxima do critério de avaliação: **2,50**	Nota do Julgador: **2,50**
Justificativa: As narrativas são desenvolvidas com encadeamentos lógicos e facilitam a compreensão da argumentação.		

Rodrigo César Rocha Queiroz
CPF: 065.588.263-48

CONCORRÊNCIA Nº 029.2025 – SEGOV

PLANILHAS DO INVÓLUCRO Nº 3 – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

AGÊNCIA: REGISTER PUBLICIDADE

JULGADOR 2: LARA MARIA DE SOUSA LIMA

NOTA DE CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO: 33,65

Capacidade de Atendimento - Nota: 13,80

a) **O porte e a tradição dos clientes, como anunciantes publicitários, e o período de atendimento a cada um.**	Nota máxima do critério de avaliação: **3.00**	Nota do Julgador: **2,00**
Justificativa: A licitante relacionou 10 clientes como anunciantes publicitários. Apenas um de médio porte, o SEBRAE-CE, e nenhum deles pertencente à administração pública.		

b) **A experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias e a adequação das quantificações e das qualificações desses profissionais às necessidades de comunicação publicitária da(o) ANUNCIANTE.**	Nota máxima do critério de avaliação: **3,00**	Nota do Julgador: **3,00**
Justificativa: Os currículos dos profissionais adicionados a Capacidade de Atendimento revelam experiência em atividades publicitárias e a adequação das qualificações às necessidades de comunicação do município. A quantificação é satisfatória para atender as demandas do Governo Municipal de São Gonçalo do Amarante: Atendimento – 2; Estudo e Planejamento – 2; Mídia – 3; Criação – 8; Produção de Rádio, TV, Cinema; Internet e Gráfica – 3; Check-in, Arquivo e Pesquisa – 1 e Administrativo e Financeiro – 4.		

c) **A adequação da infraestrutura e das instalações que estarão à disposição da(o) ANUNCIANTE na execução do contrato.**	Nota máxima do critério de avaliação: **3,00**	Nota do Julgador: **3,00**
Justificativa: As instalações, infraestrutura e recursos materiais da licitante estão distribuídas em uma área de 1.000 m² que abriga presidência, administração e finanças, atendimento, estudo e planejamento, mídia, inclusive o núcleo de mídias sociais, a produção e o arquivo e pesquisa. No último pavimento um lounge e espaço de lazer e descompressão à disposição dos colaboradores. Conta ainda com uma sala multimídia e outas duas para reuniões.		

d) **A funcionalidade do relacionamento operacional entre a(o) ANUNCIANTE e a licitante.**	Nota máxima do critério de avaliação: **3,00**	Nota do Julgador: **3,00**
Justificativa: O detalhamento do passo a passo, com recomendações de procedimentos, voltado para o fluxo do trabalho da agência é moderno, sintonizado com os novos desafios do período pós-pandemia e o requerido por outros rumos adotados pelos serviços atuais de propaganda e publicidade, inclusive a institucional.		

e) **A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da(o) ANUNCIANTE.**	Nota máxima do critério de avaliação: **3,00**	Nota do Julgador: **2,80**
Justificativa: Ao Governo Municipal de São Gonçalo do Amarante a licitante disponibiliza estudos e pesquisas de comunicação e marketing do GfK, Kantar Ibope Media e do Instituto Verificador de Circulação – IVC. A organização IVC mudou seu nome em 2015 para refletir a realidade multiplataforma do mercado de comunicação e a crescente necessidade de auditoria de dados de audiência em diferentes canais e não apenas a circulação física de jornais e revistas. As principais funções do IVC na publicidade incluem Auditoria e Certificação, Transparência e Medição de Audiência. Além da mídia impressa, o IVC audita métricas de desempenho de mídias digitais e até mesmo dados de publicidade em espaços externos (Out-of-Home - OOH). Não dispõe a licitante do TGI – Target Group Index – TG BR 2025 R2 – RM Fortaleza – Pessoa – Copyrigth TGI LATINA que estuda hábitos, atitudes e consumo de produtos, marcas e mídia (online e offline) da população da Região Metropolitana de Fortaleza.		

Repertório – Nota: 9,96

a) **A originalidade da solução criativa e sua adequação à natureza do cliente, ao público-alvo e ao desafio de comunicação.**	Nota máxima do critério de avaliação: **3,34**	Nota do Julgador: **3,30**
Justificativa: Falta originalidade às peças que integram as soluções criativas apresentadas pela agência em seu Repertório, embora estejam adequadas à natureza do cliente, ao público-alvo e ao desafio de comunicação.		

b) **A clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem às características dos meios e públicos-alvo.**	Nota máxima do critério de avaliação: **3,33**	Nota do Julgador: **3,33**
Justificativa: Não há imprecisão nas mensagens ou falta de clareza e a linguagem é adequada às características dos meios e dos públicos-alvo.		

c) **A qualidade da produção, da execução e do acabamento das peças.**	Nota máxima do critério de avaliação: **3,33**	Nota do Julgador: **3,33**
Justificativa: As peças publicitárias demonstram regular produção, execução e acabamento.		

Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação – Nota: 9,89

a) **evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição da solução publicitária.**	Nota máxima do critério de avaliação: **2,50**	Nota do Julgador: **2,50**
Justificativa: Na proposição da solução publicitária há evidência de planejamento publicitário.		

b) **A demonstração de que a solução publicitária contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente.**	Nota máxima do critério de avaliação: **2,50**	Nota do Julgador: **2,45**
Justificativa: A demonstração de que a solução publicitária contribuiu para o alcance dos objetivos da comunicação do cliente estão restritas à narrativa da licitante. Não são descritos fatos relevantes ou expressos em números os resultados obtidos.		

c) **A complexidade do desafio de comunicação apresentado no Relato e a relevância dos resultados obtidos.**	Nota máxima do critério de avaliação: **2,50**	Nota do Julgador: **2,46**
Justificativa: Avaliar a complexidade do desafio da "Campanha Olhares", concebida, criada e veiculada para a Assembleia Legislativa do Ceará é difícil, visto constituir um apelo publicitário à percepção das pessoas. Na Psicologia pressupõe selecionar, organizar e interpretar informações sensoriais para compreender e transformar estímulos em experiências significativas, influenciadas por experiências passadas, memórias e expectativas, não sendo apenas uma cópia passiva da realidade, mas uma construção ativa. Ainda assim os argumentos disponíveis são pouco esclarecedores. No programa "Revista Ceará" seria mais fácil detectar resultados, mas o texto também não é objetivo.		

d) O encadeamento lógico da exposição do Relato pela licitante.	Nota máxima do critério de avaliação: **2,50**	Nota do **Julgador: 2,48**
Justificativa: O texto é expositivo, a argumentação da proponente apresenta regular ordenamento lógico.		

Lara Maria de Sousa Lima

Lara Maria de Sousa Lima

CPF: 070.151.853-77

CONCORRÊNCIA Nº 029.2025 – SEGOV

PLANILHAS DO INVÓLUCRO Nº 3 – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

AGÊNCIA: REGISTER PUBLICIDADE

JULGADOR 3: FABRÍCIO BARRETO COELHO

NOTA DE CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO: 32,91

Capacidade de Atendimento – Nota: 13,25

a) **O porte e a tradição dos clientes, como anunciantes publicitários, e o período de atendimento a cada um.**	Nota máxima do critério de avaliação: **3,00**	Nota do Julgador: **1,50**
Justificativa: Como anunciante publicitário, a licitante relaciona em sua carteira de clientes o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Ceará (SEBRAE-CE), entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, um anunciante de porte médio. Os outros 22 também são todos da iniciativa privada e de pequeno porte.		

b) **A experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias e a adequação das quantificações e das qualificações desses profissionais às necessidades de comunicação publicitária da(o) ANUNCIANTE.**	Nota máxima do critério de avaliação: **3,00**	Nota do Julgador: **3,00**
Justificativa: Os profissionais indicados pela agência revelam tempo significativo de trabalho em atividades publicitárias e adequação das qualificações profissionais com formação de nível superior, MBA e cursos técnicos. A quantidade é a necessária para atender a comunicação do Governo Municipal de São Gonçalo do Amarante.		

selo unicef 2025

c) **A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato.** **Justificativa:** A licitante dispõe das instalações, de infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato	Nota máxima do critério de avaliação: **3,00**	Nota do Julgador: **3,00**

d) **A funcionalidade do relacionamento operacional entre a(o) ANUNCIANTE e a licitante.**	Nota máxima do critério de avaliação: **3,00**	Nota do Julgador: **3,00**
Justificativa: A funcionalidade do relacionamento operacional que a agência oferta ao Governo Municipal de São Gonçalo do Amarante é relevante e atende aos desafios contemporâneos da publicidade e propaganda, às características do desafio de comunicação e aos objetivos definidos no Briefing.		

e) **A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da(o) ANUNCIANTE.**	Nota máxima do critério de avaliação: **3,00**	Nota do Julgador: **2,75**
Justificativa: A agência afirma dispor das seguintes ferramentas de verificação de audiência e controle de mídia: GfK, Kantar Ibope Media, IVC, IBGE, Anuátio Brasileiro de Mídia e Reportei, a última para os trabalhos de mídia digital. Não dispõe do TGI – Target Group Index – TG BR 2025 R2 – RM Fortaleza – Pessoa – Copyrigth TGI LATINA que estuda hábitos, atitudes e consumo de produtos, marcas e mídia (online e offilane) da população da Região Metropolitana de Fortaleza.		

Repertório – Nota: 9,86

a) **A originalidade da solução criativa e sua adequação à natureza do cliente, ao público-alvo e ao desafio de comunicação.**	Nota máxima do critério de avaliação: **3,34**	Nota do Julgador: **3,20**
Justificativa: As peças que integram o Repertório revelam pouca originalidade. As soluções criativas apresentadas são adequadas à natureza do cliente, ao público-alvo e ao desafio de comunicação.		

b) **A clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem às características dos meios e públicos-alvo.**	Nota máxima do critério de avaliação: **3,33**	Nota do Julgador: **3,33**
Justificativa: Não há imprecisão ou falta de clareza nas mensagens. A linguagem é simples, mas correta e adequada às características dos meios e dos públicos-alvo.		

c) **A qualidade da produção, da execução e do acabamento das peças.**	Nota máxima do critério de avaliação: **3,33**	Nota do Julgador: **3,33**
Justificativa: A qualidade da produção, execução e do acabamento das peças foi reconhecida pelos clientes que as liberaram para divulgação e as inserções na programação foram realizadas com a aceitação pelos veiculos.		

Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação – Nota: 9,80

a) **A evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição da solução publicitária.**	Nota máxima do critério de avaliação: **2,50**	Nota do Julgador: **2,50**
Justificativa: É possível reconhecer evidências de planejamento estratégico nos procedimentos narrados pela licitante ao propor soluções para os dois relatos.		

b) **A demonstração de que a solução publicitária contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente.**	Nota máxima do critério de avaliação: **2,50**	Nota do Julgador: **2,40**
Justificativa: Os textos não apresentam argumentos suficientes de que a solução publicitária sugerida, e suas recomendações, contribuíram para o alcance dos objetivos desejados pelos clientes.		

c) **A complexidade do desafio de comunicação apresentado no Relato e a relevância dos resultados obtidos.**	Nota máxima do critério de avaliação: **2,50**	Nota do Julgador: **2,45**
Justificativa: A "Campanha Olhares", concebida para a Assembleia Legislativa do Ceará é de dificil avaliação sobre sua cmplexidade, pois constitui um desafio que envolve a percepção das pessoas. Mais do que mera cópia passiva da realidade é uma construção proativa e a argumentação da licitante não contem elementos bastantes para esclarecer a relevância do solicitado. No programa "Revista Ceará" o texto também não é objetivo no sentido de permitir a identificação dos resultados.		

selo unicef 2021-2024 25

d) **O encadeamento lógico da exposição do Relato pela licitante.**	Nota máxima do critério de avaliação: **2,50**	Nota do Julgador: **2,45**
Justificativa: A licitante desenvolve a argumentação expositiva com certo ordenamento lógico, embora como dito no critério de julgamento descrito na alínea **"c"** a narrativa nem sempre apresente resultados relevantes.		

Fabrício Barreto Coelho
CPF: 755.097.333-49

selo unicef 2025